



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 1ª/SL

Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

EDITAL N° 014/2018

CONCORRÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA POR
MEIO DE BALSAS NO LAGO DE TRÊS MARIAS,
MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFA DOS USUÁRIOS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- C O D E V A S F -

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 014/2018 – CONCORRÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de travessia por meio de balsas no lago de Três Marias, mediante cobrança de tarifa dos usuários, conforme especificações técnicas, no município de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação qualquer empresa, pessoa jurídica, legalmente constituída, que exerça atividade compatível com o objeto deste certame licitatório, comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e que atendam as condições e exigências deste Edital, seus Anexos e legislação vigente.

As Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: sala de reuniões da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para as **09h00 (nove horas) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018.**

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros (MG), 27 de julho de 2018.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional – **Codevasf/1ª SR**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ÍNDICE

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. LOCALIZAÇÃO E ACESSO
03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
08. REAJUSTAMENTO/REPECTUAÇÃO TARIFÁRIA
09. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
21. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| ANEXO II | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS |
| ANEXO III | FORMULÁRIOS DA PROPOSTA FINANCEIRA |
| ANEXO IV | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO V | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO VI | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO VII | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| ANEXO VIII | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| ANEXO IX | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- C O D E V A S F -

CONCORRÊNCIA

EDITAL N.º 014/2018

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf** torna público que receberá às **09h00 (nove horas) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018**, no auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, documentação e propostas referentes ao objeto deste Edital.

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. Prestação de serviços de travessia por meio de balsas no lago de Três Marias, mediante cobrança de tarifa dos usuários, conforme especificações técnicas, no município de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO DE TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS (Tarifa Básica), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538/2015, e demais cominações legais aplicáveis. e demais cominações legais aplicáveis.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD/ROM para gravação.
 - 1.3.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br. **A não entrega deste documento exige a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

- 2.1. O município de Morada Nova de Minas encontra-se localizado na mesorregião central mineira e microrregião de Três Marias-MG (IBGE 2008), distante aproximadamente 280 km da cidade de Belo Horizonte-MG e 400 km da cidade de Montes Claros-MG.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 2.2. O acesso ao município, a partir da cidade de Belo Horizonte-MG, se dá por meio da BR-040 e MG-415, e os serviços serão prestados nos seguintes pontos de atracação (denominados portos):
- a) PORTO NOVO: localizado a 18km da sede do município e permite acesso, por via secundária, de Morada Nova de Minas à BR-040;
 - b) PORTO MELANCIAS: localizado a 15km do município e permite acesso, por via secundária, de Morada Nova de Minas à Fazenda Caiçara;
 - c) PORTO SÃO VICENTE: localizado a 42km (rota pelo porto) da sede do município e permite acesso, por via secundária, de Morada Nova de Minas ao Distrito de Frei Orlando no município de Abaeté-MG;
 - d) PORTO INDAIÁ DE BAIXO: localizado a 20km da sede do município e permite acesso, por via secundária, de Morada Nova de Minas ao povoado de Traçadal;
 - e) PORTO INDAIÁ DE CIMA: localizado a 19km da sede do município e faz ligação de Morada Nova de Minas ao povoado Pindaíbas, operando atualmente com 2 (duas) embarcações: Balsa Extrema e Rebocador Dona Miquita;
 - f) PORTO EXTREMA: localizado a 13km da sede do município e faz ligação de Morada Nova de Minas ao Distrito de Frei Orlando, no município de Abaeté-MG, operando atualmente apenas com 1 (uma) embarcação: Balsa Palmeira.
- 2.2.1. BENS DISPONIBILIZADOS PELA CODEVASF: A **Codevasf** poderá, por interesse das licitantes, disponibilizar bens de sua propriedade para serem utilizados na consecução do objeto da presente licitação, compreendendo: embarcações e equipamentos a elas pertinentes (botes salva-vidas, rádios de comunicação, etc.).
- 2.2.1.1. No caso de utilização dos bens de propriedade da **Codevasf**, a licitante vencedora deverá manifestar, por escrito, em no máximo 5 (cinco) dias da convocação para assinatura do contrato, contendo em tal manifestação a descrição e quantitativo dos bens de seu interesse.
- 2.2.1.2. Os bens a serem cedidos serão objeto de avaliação pela **Codevasf**, por comissão específica. Caso a CONTRATADA opte pela utilização dos bens citados, a mesma terá acesso gratuito a esses, cuja relação contendo a descrição dos bens, os números de tombamento patrimonial, estado de conservação e valor atual avaliado, passarão a integrar os documentos contratuais, com anuência da licitante vencedora.
- 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3.1. Os serviços objeto desta licitação contemplam a prestação de serviços de travessia por meio de balsas no lago de Três Marias, mediante cobrança de tarifa dos usuários, conforme especificações técnicas, no município de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais, e estão descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO I) e quantificados na Planilha de Custos dos Serviços (ANEXO II) que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 3.1.1. Para pleno atendimento dos usuários, a CONTRATADA obrigará-se à prestação de serviço adequado, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua aplicação e modicidade das tarifas, além do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento convocatório.
- 3.1.2. Para fins do previsto no subitem 3.1.1 acima, considera-se:
- a) **REGULARIDADE:** prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
 - b) **CONTINUIDADE:** a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
 - c) **EFICIÊNCIA:** a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência dos serviços e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos do Contrato;
 - d) **SEGURANÇA:** prestação do serviço de acordo com o estabelecido nas normas, neste Edital e seus Anexos, no Contrato e na legislação pertinente;
 - e) **ATUALIDADE:** modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço na medida das necessidades dos usuários;
 - f) **GENERALIDADE:** universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais, sem qualquer discriminação, com presteza, rapidez e segurança para todos os usuários;
 - g) **CORTESIA:** tratamento com respeito, polidez e conforto para todos os usuários;
 - h) **MODICIDADE DA TARIFA:** a justa correlação entre os custos do serviço e a indenização pecuniária paga pelos usuários, expressa no valor da tarifa fixada na “Proposta Financeira”.
- 3.1.3. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança, sem possibilidade de procedimento operacional alternativo.
- 3.1.4. Busca-se, com a realização deste procedimento licitatório:
- a) Regulamentar a prestação do serviço de travessia por balsa no lago da barragem de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais;
 - b) Contratar a prestação dos serviços junto à iniciativa privada, com o estabelecimento de condições e garantias de prestação continuada dos serviços;
 - c) Assegurar a operação dos serviços definidos pelo Poder Público, com a previsão de sanções regulamentares que descumprirem as normas contratuais e especificações de serviços;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- d) Garantir a qualidade da oferta e segurança do serviço;
- e) Reestruturar a programação operacional quanto ao quadro de horários, dimensionamento e padronização do serviço;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa, pessoa jurídica, legalmente constituída, que exerça atividade compatível com o objeto deste certame licitatório, comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e que atendam as condições e exigências deste Edital, seus Anexos e legislação vigente, e que comprove, até a data de apresentação das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 135.000,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
 - 4.1.1. As Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 4.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, de nenhum dos serviços previstos neste Edital.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf ou com a União** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio;
- 4.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
 - 4.4.1. Por documento hábil, entende-se:
 - a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.
 - 4.4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 4.4.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.4.4. A **Codevasf** poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação de empresas.
- 4.5. É imprescindível a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 4.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 4.5.2. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços as licitantes deverão apresentar a declaração de visita exigida no subitem 6.2.2.3, alínea "b", deste Edital, e os custos de visita aos locais de execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 4.5.3. As visitas não serão agendadas ou acompanhadas pela **Codevasf**, mas em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com o escritório local da **Codevasf** em Morada Nova de Minas-MG, por intermédio do telefone (37) 3755-2038, na pessoa do Sr. Jacobina.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 5.1.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior às indicadas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do Fax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD e Assessoria Jurídica da **Codevasf**/1ªSR, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 5.4 a seguir descrito.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **8 (oito) dias** anteriores à data estabelecida para a o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.5. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, **no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 5.5.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 5.7 deste Edital.
- 5.7. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.
6. **APRESENTAÇÃO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**
- 6.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 2 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro n.º 1 – “Documentação de Habilitação”**
 - **Invólucro n.º 2 – “Proposta Financeira”**
- 6.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 6.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.2.1. A “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital serão consideradas como não recebidas sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
- 6.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 6.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 6.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 6.1.5 e 6.1.6. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 6.1.8. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes deste Edital e seus Anexos. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 6.2. **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - INVÓLUCRO N.º 1**
- 6.2.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, **em 2 (duas) vias distintas de igual teor**, em volumes separados **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 6.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.
- 6.2.2. A “**Documentação de Habilitação**” – **invólucro n.º 1**, constitui-se de:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO V integrante deste Edital.
- g) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º, inciso I e § 2.º do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN-103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, modelo constante do ANEXO V.

6.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade em vigor, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

6.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Declaração da própria licitante de que visitou a região dos municípios onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.5.2 deste Edital, conforme modelo do ANEXO V.
- b) Comprovação de qualificação da licitante como empresa brasileira de navegação nos moldes preconizados pelo inciso IV da Lei n.º 9.472/97 e respectivas normas da ANTAQ.
- c) Comprovante de que a licitante executou ou executa serviços similares ou do porte, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na data de apresentação da “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”.
 - c1) Define-se como serviços similares ou do porte deste a prestação dos serviços de travessia aquaviária por meio de balsas.

6.2.2.3.1. No caso de serviços realizados no exterior, os atestados deverão estar devidamente regularizados no país de origem e registrados no consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada.

6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
- Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos na alínea “c2” acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, nos termos do art. 44 da IN-02/2010 da SLTI-MPOG.

6.2.3. Habilitação – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 6.2.3.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata as alíneas “a” a “e” do subitem 6.2.2.2 deste Edital obedecerá ao seguinte:
- 6.2.3.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.2.3.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 6.2.3.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 6.2.3.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 6.2.3.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras, mediante convocação da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf/1ªSR**.
- 6.2.3.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.3.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 6.2.5. A validade das certidões referidas no subitem 6.2.2.2, alíneas "c", "d" e "e", e no subitem 6.2.2.4, alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.2.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 6.2.7. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação a seguir relacionada:
- a) A exigida nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.2.2.1;
 - b) A exigida nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.2.2.2;
 - c) O ato constitutivo citado na alínea "d4" do subitem 6.2.2.3;
 - d) A exigida nas alíneas "a" e "c" do subitem 6.2.2.4, desde que os mesmos estejam contemplados no SICAF e satisfaçam as exigências do Edital, inclusive com os índices do balanço previstos na alínea "c2" do referido subitem.
- 6.2.7.1. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta "on line" ao sistema do SICAF, observando-se que na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1 – "Documentação de Habilitação". Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 6.2.7.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.7.3. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.2.2.
- 6.2.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 6.2.8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 6.2.2 deste Edital, no que couber.
- 6.2.8.2. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 6.2.2.1, alínea “g” deste Edital.
- 6.3. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO N.º 2**
- 6.3.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 2 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 6.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas, prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 6.3.2. A **“Proposta Financeira” – invólucro n.º 2** constitui-se dos seguintes documentos:
- a) O Termo de Proposta (ANEXO IV), integrante deste Edital, deverá conter o valor da tarifa básica por porto, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da “Proposta Financeira”.
 - b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
 - c) Planilha de Orçamentação de Custos dos Serviços (Quadro PO-VIII), devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- c1) Junto com a proposta, apresentar os formulários, em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- d) A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.
- d1) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF, extinta a partir de 2008.
- d2) No detalhamento do BDI não deverão constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- d3) As licitantes não poderão ultrapassar os índices apresentados na composição do BDI divulgado referentes à Planilha Orçamentária apresentada pela **Codevasf**.
- 6.3.2.1. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, e nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, placa, alojamento, material de consumo, fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aéreas e terrestres, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 6.3.2.2. Pela natureza da contratação, não serão pagas mobilização e desmobilização de equipamentos e canteiros.
- 6.3.2.3. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegadas dos equipamentos, materiais e insumos ao local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria desses acessos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, excluindo-se os custos com manutenção e conservação de estradas, mesmo que de interesse do objeto da contratação.
- 6.3.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 6.3.2.5. Toda a documentação da “Proposta Financeira” do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

7.1.1. A prorrogação do prazo da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, será precedida por solicitação da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com devida formalização de processo administrativo, desde que mantidas as condições de conveniência e oportunidade da administração pública.

8. REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO TARIFÁRIA

8.1. Os preços ofertados da tarifa básica terão validade de 1 (um) ano, contado a partir das datas dos orçamentos aos quais se refere a proposta. Após esse prazo serão repactuados, com periodicidade anual com base nos critérios a seguir, sujeitos à aprovação da **Codevasf** e sem prejuízos ao disposto no art. 54, § 2º da IN 05/2017-SLTI/MDPG:

- a) Reactuação dos preços de mão de obra pela variação do dissídio coletivo da categoria prestadora dos serviços, podendo a mesma ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, caso a variação dos custos tenham sua anualidade em datas diferentes.
- b) Apresentação das planilhas de composição de custos dos serviços, para definição das novas tarifas, por porto, a vigor por um período de 1 (um) ano, contado a partir das datas dos orçamentos aos quais se refere a proposta;
- c) Comprovação dos índices de ajuste da mão de obra por meio de acordos coletivos de trabalho, dissídios, convenções ou correção oficial do salário mínimo vigente no país;
- d) Combustíveis deverão ter reajustes com base nas tabelas da ANP, tomando-se por base a região onde os serviços serão executados;
- e) Lubrificantes, peças e acessórios utilizados na manutenção das embarcações, com base em pesquisa de preços regionais e/ou nas tabelas referenciais de preços públicos (SINAPI, SICRO, ORSE, COMPRASNET);
- f) Reactuação dos demais itens da planilha, no índice de variação anual da Coluna 07 da Fundação Getúlio Vargas – Consultoria, e pela variação anual do IGP-M, também pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

"R" é o valor do reajustamento procurado;
"V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I" é o índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

f1) Entende-se por itens de menor relevância aqueles componentes do custo cujo valor global percentual na composição seja inferior a 10% (dez por cento).

8.1.1. A proposta de reajuste da tarifa, devidamente fundamentada, deverá ser protocolada na **Codevasf** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data base do reajuste.

9. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

9.1. Os serviços objeto desta licitação serão remunerados mediante o recolhimento, aos cofres da CONTRATADA, do valor das tarifas a serem pagas pelos usuários dos serviços de travessia de balsa no lago da barragem de Três Marias, estabelecida, por porto, em conformidade com a “Proposta Financeira” apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a adoção das providências necessárias ao recolhimento, acompanhamento e controle do pagamento, pelos usuários, da tarifa estabelecida.

9.1.2. Na fixação do valor das tarifas, deverão ser cotejados os custos para a execução das travessias isentas, cuja observância é determinada pela legislação aplicável, sendo estas limitadas a até 5% (cinco por cento) da capacidade da embarcação em cada travessia.

10. MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.1.2. Ocorrida inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da comunicação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 10.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 10.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.1.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
 - c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.2.1. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.2 acima.
- 11.3. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.3.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 11.5. A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.8.1. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.
- 11.9. **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**
- 11.9.1. Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a **Codevasf e União**, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.1. Os invólucros de que trata o subitem 6.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.
- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida por ela examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 12.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.
- 12.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 12.3.3. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste Edital.
- 12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação” e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas e os encaminhará ao Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** para aprovação.
- 13.2. **Julgamento da “Documentação de Habilitação – Invólucro n.º 1”**
- 13.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos, intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 13.2.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital.
- 13.2.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. **Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 2”**
- 13.3.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 13.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
- 13.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 13.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 13.3.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.3.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 13.3.6. Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar preço unitário e/ou global superior ao valor orçado pela **Codevasf** ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
 - e) Apresentar preços inexequíveis.
 - e-1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**, ou
 - II) - Valor orçado pela **Codevasf**.
 - f) Das licitantes classificadas na forma da alínea “e-1” do subitem 13.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os Incisos ‘I’ e ‘II’, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e-1” acima e o valor da correspondente proposta, condição esta que, em se verificando, deverá constar expressamente do ato de homologação do certame.
- 13.3.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências prescritas no subitem 6.2.7.1 deste Edital. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 13.3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.3.7.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.7.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação da **Codevasf**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retomada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.7.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.3.7.2.2. A condição prevista no subitem 13.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.8. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.3.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Codevasf** poderá fixar para as licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL DA TARIFA BÁSICA, aqui considerados todos os portos, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Codevasf**, para execução dos serviços objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 13.3.7.
- 13.4.1. No caso da proposta de menor valor global **não apresentar menor preço de tarifa básica para todos os portos**, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o cotejamento entre as propostas, utilizando-se do seguinte critério:
- a) Somatório do valor total da tarifa básica ofertada para cada porto, por licitante;
- b) Estes valores serão cotejados entre as licitantes que participaram da disputa, classificando-os em ordem decrescente, do menor para o maior valor ofertado;
- 13.4.1.1. Tomadas as providências de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 13.4.1, será **declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor da tarifa básica para a maioria dos portos** onde serão executados os serviços objeto desta licitação e indicados no subitem 2.2 deste Edital.
- 13.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 13.5. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 13.5.1. O resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” será comunicado diretamente às licitantes, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br.
- 13.5.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame.
- 13.6. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 14.2. Procedidas a homologação e adjudicação dos serviços pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/**Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 15.1.1. Em havendo adoção do tratamento preferencial previsto nos subitens 6.2.3.1.2 e 6.2.3.1.4 deste Edital, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os referidos subitens.
- 15.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf/1ªSR**, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 15.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.
- 15.7. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 15.8. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf** em Montes Claros – MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 16.3. A **Codevasf** providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Codevasf** por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf**, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, por intermédio de técnico, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
- 17.2. São obrigações do fiscal, além daquelas expressamente constantes do Manual de Contratos da **Codevasf**:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- a) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
 - b) Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
 - c) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
 - d) Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados.
- 17.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN e/ou certidões comprobatórias.
- 17.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.5. A **Codevasf** e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.
- 17.6. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD.
- 17.7. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.8. Das decisões da **Codevasf** poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverão apresentar formalmente o preposto da empresa no local da prestação dos serviços, constando expressamente os poderes e deveres do mesmo em relação à execução do objeto.
- 18.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela **Codevasf**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.1.2. O preposto deverá ser mantido no local da execução do objeto, podendo ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.
- 18.2. Apresentar a **Codevasf**, antes do início dos trabalhos, Plano de Trabalho, a ser aprovado pela fiscalização da **Codevasf**, contendo, no mínimo:
- a) Tabela de horários;
 - b) Relação de empregados, por embarcação;
 - c) Plano de atendimento de emergências;
 - d) Condição de execução de travessias isentas, com base na legislação aplicável, e cortesias (Codevasf, Polícia Militar, Ambulâncias);
 - e) Contratação de seguro específico das embarcações, com cobertura de danos materiais e pessoais.
- 18.3. Se responsabilizar pela execução dos serviços objeto desta licitação observando-se, no mínimo, às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de regulação dos serviços;
 - b) Instruções e resoluções da ANTAQ;
 - c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO; e
 - d) Normas da Marinha do Brasil (NORMAM) atinentes à atividade fim (embarcações de transporte de cargas/veículos/pessoas), de interesse dos serviços contratados.
- 18.4. Atender, no que couber, as exigências da autoridade naval brasileira, Agência Reguladora de Transportes Aquaviários – ANTAQ, trabalhistas e ambientais, relativas à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 18.5. Transportar com segurança os veículos, passageiros, bagagens e cargas;
- 18.6. Executar os serviços em conformidade com este Edital e seus Anexos, bem como do Contrato e legislação pertinente.
- 18.7. Cumprir o itinerário, horário de funcionamento, cronograma de viagens, pontos de embarque e desembarque, de acordo com o Edital e seus Anexos, bem como do Contrato.
- 18.8. Adotar as tarifas de travessia fixadas para o serviço e de acordo com sua “Proposta Financeira” declarada vencedora do certame.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 18.9. Respeitar o tempo previsto nos locais de embarque e desembarque.
- 18.10. Apresentar equipamentos com manutenção adequada para o início de cada viagem.
- 18.11. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Poder Público no prazo determinado.
- 18.12. Reembolsar ao usuário do transporte de travessia o valor da passagem não utilizada ou revalidá-la.
- 18.13. Apresentar-se, sempre que solicitada, através de seu preposto, no escritório da **Codevasf**.
- 18.14. Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **Codevasf**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7845 ou 2104-7838.
- 18.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 18.16. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local de execução dos serviços.
- 18.17. Utilizar pessoal experiente e habilitado pela autoridade naval, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumento adequados para a boa execução dos serviços.
- 18.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 18.19. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços.
- 18.20. Disponibilizar o pessoal mínimo para a execução dos serviços, em conformidade com as prescrições das Especificações Técnicas (ANEXO I), integrante deste Edital.
- 18.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a **Codevasf**, bem como todo o material e insumos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 18.22. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.
- 18.23. Promover a substituição dos profissionais integrantes de sua equipe somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, e mediante prévia autorização da **Codevasf**.
- 18.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere à regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.25. Durante a execução dos serviços, tomar as seguintes medidas:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- a) Manter no local dos serviços (em cada porto), um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Esse diário, devidamente rubricado pela fiscalização da **Codevasf** e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da **Codevasf** após a conclusão dos serviços.
 - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de execução dos serviços.
 - c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços objeto desta licitação.
 - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (marinheiros) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 18.26. Recusar o embarque ou determinar o desembarque quando o usuário do transporte de travessia:
- a) Não se identificar, quando exigido e solicitado;
 - b) Apresentar-se em estado de embriaguez;
 - c) Portar arma sem a competente autorização;
 - d) Transportar, ou pretender embarcar, produtos perigosos sem a devida autorização do órgão competente;
 - e) Pretender embarcar veículo de dimensão ou peso incompatível com a capacidade de carga da balsa;
 - f) Comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais usuários do serviços de travessia de balsa;
 - g) Praticar atos que venham concorrer com a deterioração ou conservação da balsa e dos equipamentos por ela transportados;
 - h) Demonstrar incontinência no comportamento;
 - i) Recusar-se ao pagamento da tarifa devida.
- 18.27. Comunicar a **Codevasf**, por intermédio de sua fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do encerramento da vigência do contrato, o interesse em prorrogá-lo ou rescindi-lo, sendo que, na hipótese de sua rescisão, a **Codevasf** adotará as seguintes medidas:
- a) Por Comissão específica, receber em devolução dos bens de sua propriedade que tenham sido, eventualmente, cedidos à licitante vencedora para fins de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como no Contrato firmado.
 - b) Proceder levantamento e comprovar a quitação de todas as obrigações financeiras decorrentes da execução dos serviços (salários, rescisões e encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas, et.).
 - c) Emitir o Termo de Encerramento Físico – TEF;
 - d) Liberar a caução contratual.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

- 18.28. Pagar pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 18.28.1. Em se verificando o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 18.28, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Codevasf a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações**, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.29. Assumir toda a responsabilidade pela execução das obras, serviços e fornecimentos contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 18.30. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 18.31. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 18.32. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 18.33. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 18.34. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 18.35. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 18.35.1. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 18.35, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

18.35.2. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 18.35 e 18.35.1.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

18.1. O valor anual previsto pela **Codevasf** para execução dos serviços de que trata esta licitação é de **R\$ 2.716.227,74** (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) a preços de JULHO/2018, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, custos dos insumos.

18.2. A remuneração pelos serviços prestados se dará, exclusivamente, pela cobrança da tarifa de transporte de travessia no lago da barragem de Três Marias aos usuários dos serviços, nos valores ofertados pela licitante em sua “Proposta Financeira”, declarada vencedora na disputa do certame licitatório.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do ANEXO VIII deste Edital, por empregado da CONTRATADA, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. A Minuta de Contrato (ANEXO VI), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 20.2. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 20.3. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 20.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 20.5. O presente Edital e seus Anexos são de propriedade da **Codevasf**. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela **Codevasf**.
- 20.6. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 20.7. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros (MG), 27 de julho de 2018.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional – **Codevasf/1ªSR**

Proc.: nº 59510.000804/2018-39
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO III
FORMULÁRIOS DA PROPOSTA FINANCEIRA
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO IV
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Local, ___ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João

CEP 39400-292 – Montes Claros-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º 014/2018** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a prestação de serviços de travessia por meio de balsas no lago de Três Marias, mediante cobrança de tarifa dos usuários, conforme especificações técnicas, no município de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais, pelo valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 014/2018

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea “f”)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital n.º 014/2018 – Concorrência

_____, como representante devidamente constituído de _____ (CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Concorrência n.º ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º ____/2018 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (local), em __ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea “g”)

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Empresário/os sócios, da empresa, com sede a, na cidade de, Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.3, alínea “b”)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO VII – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Número do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-lo e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidoria.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO VIII

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

ANEXO IX
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 014/2018 (CONCORRÊNCIA)
Documentos Constitutivos		
<p>ANEXOS: I – Termos de Referência, II – Planilha Orçamentária de Serviços, III – Formulários da Proposta Financeira, IV – Termo de Proposta, V – Modelos de Declarações, VI – Minuta de Contrato e VII – Termo de Observância do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, VIII – Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e IX – Guia de Retirada de Edital.</p>		
<p>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA POR MEIO DE BALSAS NO LAGO DE TRÊS MARIAS, MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFA DOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>		
Dados para correspondência – informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CGC:	E-mail:	
<p>(O Edital e Anexos poderão ser retirados nos sites www.codevasf.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br gratuitamente)</p>		
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p align="right">D A T A: ____/____/2018</p>		